



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 113/15 – CEDECONDH

Obriga a instalação de bancos nos abrigos de ônibus das linhas do Município de Porto Alegre e determina que a despesa para a implementação desta Lei seja custeada pela iniciativa privada, por meio de convênios com o Executivo Municipal que proporcionem a exploração de material publicitário nesses abrigos.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 05, manifesta-se pela existência de óbice de ordem jurídica, por interferir na gestão dos bens públicos municipais.

A Comissão de Constituição e Justiça, que examina a legalidade da proposição, em seu Parecer 043/15, fls. 7 e 8, também encontra óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e do MERCOSUL, em seu Parecer, fls. 15 e 16, posiciona-se pela rejeição do Projeto, a partir da justificativa do óbice de natureza jurídica apontada pela CCJ.

Com relação à matéria, obriga a instalação de bancos nas paradas de ônibus e aponta que a despesa deste Projeto seja custeada mediante convênios com empresas privadas. Tendo em vista o seu mérito – o conforto dos passageiros usuários da estrutura do transporte público de Porto Alegre –, esse Projeto mostra-se muito importante na perspectiva da urbanidade. Assim, seria crucial que o vereador proponente possa sanar as pendências indicadas pela Procuradoria e Comissões.

Todavia, diante da grandeza do mérito, o Projeto necessita prosperar, sendo concluso este Parecer pela aprovação.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2143/14
PLL Nº 200/14
Fl. 2

PARECER Nº 443 /15 – CEDECONDH

Diante do exposto, este relator, considerando que a matéria objeto contribui para o bem-estar dos usuários de transporte público de Porto Alegre, isto é, para a maioria da população desta cidade, manifesta-se, portanto, pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de novembro de 2015.

Vereador **Alberto Kopittke.**
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 08/12/2015

Vereadora **Fernanda Melchionna** – Presidenta

Vereador **Paulinho Motorista**

Vereador **João Bosco Vaz**

Vereador **Prof. Alex Fraga**

Vereadora **Mônica Leal**